PARECER Nº 517/2023 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Projeto de Lei Ordinária nº EM 089/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação, imóvel de propriedade do Município para o Sindicato da Indústria e do Vestuário de Divinópolis - SINVESD".

Em resumo, o projeto apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo Municipal de autorização para que possa o Poder Executivo proceder à doação com estabelecimento de encargos, fundamentada no interesse público, de fomento econômico e social, de área a ser desmembrada de uma área de 3.192,80m² (três mil, cento e noventa e dois metros e oitenta centímetros quadrados), referente ao lote de terreno nº 135, quadra 046, zona cadastral 019, matrícula nº 87.088, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Divinópólis, em favor do Sindicato da Indústria e do Vestuário de Divinópolis – SINVESD, para a construção da sede da instituição e o fomento ao desenvolvimento de atividades econômicas do setor do vestuário.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que o projeto "em questão tem por finalidade atender aos anseios do SINVESD, importante entidade sindical representativa de significativo segmento econômico do município. Nesse viés, a Proposição almeja viabilizar condições para que a Entidade Sindical possa implantar sua sede própria, visando solidificar raízes fortes, para consubstanciar suas atividades em prol da indústria e do comércio local, notadamente, no que tange ao vestuário, para manutenção das atividades que por vasto tempo elevaram o nome de nossa cidade em diversas outras regiões, visando o desenvolvimento local cada vez mais próspero e de oportunidades. Importante pontuar, ainda, que a construção do equipamento público mencionado no Projeto representará importante economia para o cofre público, afastando-se o pagamento de aluguel, além de resultar em equipamento e serviço destinado ao uso da coletividade bem localizado e profícuo. Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo, social e assistencial. E é

exatamente esse o norte da proposição".

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto. A Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal manifestou-se pela aprovação do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alíneas "a" e "e", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

A documentação juntada ao processo legislativo permite a apreciação da regularidade da proposição. Acompanha o projeto apresentado o laudo de avaliação do imóvel elaborado por órgão competente do Poder Executivo Municipal com base nos critérios da norma técnica ABNT NBR 14653-1 e 14653-2, satisfazendo a exigência da Lei Orgânica do Município.

Considerando a adequação legal e constitucional do projeto, bem como a existência de apontamento da relevância da medida constante da proposta para o desenvolvimento econômico do município e o prestígio à setor de importância para a economia local, a aprovação do projeto mostra-se como a melhor decisão, eis que a administração deve utilizar-se dos instrumentos legalmente previstos para o bom desempenho do seu mister.

3. Conclusão

Em face do exposto, por maioria de votos, vencido o Vereador relator, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 089/2023.

Divinópolis, 07 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADEMIR JOSE DA SILVA
CPF 83561722687 DATA 07/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Ademir Silva

Vereador Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

Flávio Marra

Vereador Secretário da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

ASSINADO DIGITALMENTE
RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA
CPF 00292018614 DATA 07/12/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Rodyson Kristinamurti

Vereador Membro e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis